

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 018/2026 Processo nº 0018/2026

A Associação de Apoio à Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, para Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação e manutenção da horta escolar com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data prevista da sessão: 21/08/2026.

Horário de início da Fase de Lances: 14:00h.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação e manutenção da horta da Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa, visando atender às necessidades do projeto de educação ambiental e alimentar desenvolvido pela unidade escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

ITEM	UND	QTD	Descrição	Valor estimado unit.	Valor estimado total
1.	saca	05	Adubo orgânico natural (cama de frango curtida), acondicionado em sacas de 20 kg, destinado à melhoria da fertilidade do solo e ao cultivo de hortaliças.	49,50	247,50
2.	UND	01	CARRINHO DE MÃO, capacidade mínima de 55 litros, caçamba em aço galvanizado ou material de resistência equivalente, estrutura reforçada, com pneu com câmara de ar, roda adequada para transporte de terra, adubo e materiais de jardinagem, empunhaduras e estrutura de sustentação resistentes, novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.	335,00	335,00
3.	UND	02	ENXADA LARGA, aproximadamente 1,5 libra, confeccionada em aço de alta resistência, com lâmina adequada para preparo e revolvimento do solo, acompanhada de cabo de madeira resistente e devidamente fixado, nova e de primeiro uso.	64,07	128,14
4.	PC	10	SEMENTE ALFACE CRESPA ,10 GRAMAS O PACOTE.	10,63	106,30
5.	PC	10	SEMENTE ABOBRINHA, 10 GRAMAS O PACOTE.	6,22	62,20
6.	PC	04	SEMENTE COENTRO, 500 GRAMAS O PACOTE.	27,59	110,36
7.	PC	04	SEMENTE CEBOLA, 500 GRAMAS O PACOTE.	7,05	28,20
8.	PC	10	SEMENTE COUVE, 10 GRAMAS O PACOTE.	5,01	50,10
9.	PC	10	SEMENTE SALSA, 10 GRAMAS O PACOTE.	5,86	58,60
10.	PC	10	SEMENTE RÚCULA, 10 GRAMAS O PACOTE.	5,15	51,50

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA

11.	PC	10	SEMENTE PEPINO, 10 GRAMAS O PACOTE.	9,18	91,80
12.	PC	10	SEMENTE QUIABO, 10 GRAMAS O PACOTE.	7,53	75,30
13.	PC	10	SEMENTE JILÓ, 10 GRAMAS O PACOTE.	6,30	63,00
14.	PC	10	SEMENTE TOMATE, 10 GRAMAS O PACOTE.	6,36	63,60
15.	UND	02	PÁ DE BICO, REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LÂMINA ADEQUADA PARA ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ACOMPANHADA DE CABO DE MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE FIXADO, NOVA E DE PRIMEIRO USO.	50,11	100,22
16.	UNID	06	PAZINHA LARGA PARA JARDIM PÁ DE MÃO PLANTIO TERRA FLORES.	16,81	100,86
17.	UNID	05	REGADOR, capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em plástico resistente, adequado para irrigação de plantas e hortaliças, com alça para transporte e bico apropriado para distribuição de água, novo e de primeiro uso.	38,83	194,15
18.	MT ³	06	TERRA VEGETAL ADUBADA, própria para hortas, jardins, mudas e cultivo de hortaliças, de textura adequada ao cultivo, livre de resíduos, entulhos, pedras, vidros, plásticos, metais, materiais contaminantes, pragas e demais materiais estranhos.	162,85	977,10
				TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.843,93	

1.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, na sede da Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa, localizada na Avenida 23 de outubro, esquina com AV. Brasil s/nº, Setor Vila Regina, Paraíso do Tocantin - TO, em horário de expediente (Segunda a Sexta-feira) das 07:30h às 16:30 horas ou em outro local e horário indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga, descarga por conta do fornecedor até o local indicado sem ônus a contratante.

1.4 Os materiais deverão ser fornecidos e entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A Associação rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

1.5 O não cumprimento do disposto no item "1.3" acarretará a anulação da Ordem de Compra, bem como, a aplicação das penalidades previstas e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação da dispensa.

1.6 A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada do produto com seus respectivos valores, especificações, marca e imagem para melhor avaliação por parte da Área Técnica.

1.7 Produto inferior ao indicado pelo órgão contratante serão prontamente recusados.

1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações deste Aviso.

1.9 Deverá ser emitida nota fiscal, conforme necessidade solicitada pela Associação, em conformidade com a Ordem de Compra que será emitida.

1.10 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

4.1.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal - certidão de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade com a Receita Municipal;

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data estabelecida no Portal de Compras Públicas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 3,00 (três reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Associação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Associação.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 24 horas após a notificação feita pelo contratante.

6.2.5 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Associação;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA

6.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela **Ordem de Compra**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais para sua substituição.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Associação.

7.4. O aceite da Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela empresa adjudicatária implica o reconhecimento de que:

7.4.1. A Ordem de Compra constitui o instrumento formalizado da contratação, substituindo o instrumento contratual, quando admitido pela legislação, e sujeitando a relação jurídica estabelecida entre as partes às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

7.4.2. A contratada fica vinculada à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta, aos seus anexos e às demais condições estabelecidas no procedimento de contratação;

7.4.3. A aceitação da Ordem de Compra implica a obrigação de cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no procedimento de contratação;

7.4.4. A contratação somente será considerada formalizada após a aceitação da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Associação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Associação Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Associação Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Associação Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Associação ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Associação Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Associação poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

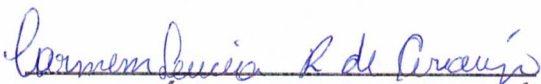
9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR
BARBOSA**

- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Associação na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Associação ou de sua desconexão.
- 9.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Associação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Paraíso do Tocantins – TO, 12 de AGOSTO de 2026.


CARMEM LÚCIA RESPLANDES ARAÚJO
Presidente da Associação